



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Edital Nº nº1

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1/SEGES-EMASP/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que receberá, a partir da data de publicação deste Edital, inscrições para cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em atuar como colaboradoras eventuais na prestação de serviços, de natureza intelectual, na ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PAULO – EMASP, objetivando o desenvolvimento de servidores municipais em temas relativos a Gestão Governamental, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº62.100, de 27 de dezembro de 2022, e nas cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para atuarem como colaboradores(as) eventuais na prestação de serviços de natureza intelectual no âmbito dos projetos da EMASP/SEGES, de acordo com as linhas programáticas abaixo descritas:

- a. **Linha programática “Gestão Governamental”:** a) planejamento e gestão estratégica; b) monitoramento de resultados; c) gestão de projetos; d) gestão de processos; e) metodologias ágeis; f) gestão do conhecimento; e g) outros assuntos afins;
- b. **Linha programática “Gestão Estratégica de Pessoas”:** a) liderança no setor público; b) condução da mudança organizacional e inovação; c) engajamento e colaboração nas equipes; d) empatia, avaliação de desempenho e *feedback*; e) diversidade e inclusão; f) relações intergeracionais; g) comunicação estratégica; h) aprendizagem baseada em experiências; e i) outros assuntos afins;
- c. **Linha programática “Transformação Digital”:** a) inovação em gestão pública; b) diagnóstico de capacidades digitais; c) inovação de base digital; d) governança da transformação digital; e) serviços digitais e qualidade; f) governo aberto; g) inclusão digital e promoção de proximidade; h) linguagem simples e simplificação de procedimento; e i) outros assuntos afins;
- d. **Linha programática “Ciências de Dados”:** a) tratamento e visualização de grandes quantidades de dados; b) interoperabilidade, compartilhamento e publicação de dados; c) governança de dados; d) visões de futuros; f) uso de dados em formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas; e) boas práticas em análise, uso e publicação de dados; e f) outros assuntos afins;
- e. **Linha programática “Parcerias com Terceiro Setor”:** a) modelos de parceria para provisão de serviços públicos; b) experiências nacionais e estrangeiras – o estado da arte das parcerias; c) indicadores, metas e remuneração variável do parceiro; d) termo de referência, edital e minuta de contrato / termo de colaboração; e) fortalecimento da capacidade de monitoramento do parceiro estatal; f) transparência e prestação de conta; e g) outros assuntos afins;
- f. **Linha programática “Compras Públicas”:** a) poder de compra como política pública; b) governança em compras e contratações; c) matriz de risco; d) práticas colaborativas em compras; e) boas práticas de gestão de compras públicas; f) indicadores para monitoramento de procedimentos e avaliação de resultados de compras públicas; g) ética e transparência em compras e uso de plataformas colaborativas; h) compras e sustentabilidade; e i) outros assuntos afins.

1.2. Durante a vigência do Cadastramento, o presente Edital poderá ser aditado objetivando incluir novas linhas programáticas de interesse para os projetos da SEGES/EMASP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar deste cadastramento as pessoas físicas e jurídicas que conheçam e estejam de acordo com a totalidade das disposições contidas neste Edital, e que:
- a. não tenham sido declaradas inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
 - b. não incorram nas hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

2.1.1. As condições de participação previstas nas alíneas do item 2.1 aplicam-se aos sócios administradores e dirigentes das pessoas jurídicas participantes.

2.2. Não podem participar deste cadastramento os servidores municipais ativos efetivos, admitidos e comissionados, e os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

3.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta por número ímpar de integrantes e será responsável pela apreciação da documentação apresentada e deliberação sobre o cadastramento e descadastramento das pessoas físicas e jurídicas inscritas.

3.1.1. As atas das reuniões da Comissão Especial de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3.2. A Comissão Especial de Avaliação será constituída por portaria da Secretária Municipal de Gestão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas após a data da publicação do presente edital e ao longo de todo o período de vigência deste cadastramento, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico de Inscrição, disponível unicamente no endereço <https://forms.gle/FMmy15dWQnJDC31A>, parte integrante e indissociável do presente Edital.

4.2. No ato do preenchimento do formulário eletrônico, devem ser selecionadas:

- a. a(s) linha(s) programática(s) de preferência, declarando no ato da inscrição reunir as qualificações e experiência necessárias para atuar no âmbito de todos os temas nela compreendidos;
- b. a(s) atribuição(ões) para as quais prefere ser alocado (conteudista e/ou facilitador(a), nos termos deste Edital);
- c. a(s) modalidade(s) de ensino que está apto a ministrar (remota - síncrona e assíncrona – e/ou presencial).

4.2.1. Não há limitação ao número de linha(s) programática(s) para os quais os candidatos podem se inscrever.

4.3. O formulário eletrônico de Inscrição deverá ser acompanhado do currículo profissional e/ou acadêmico resumido, que compreenda experiências e competências

necessárias para realização das atividades que compõem o(s) tema(s) das linhas programáticas selecionadas, conforme disposto no item 1.1 deste Edital.

4.3.1. Todas as informações constantes nos currículos e portfólios submetidos ficam sujeitas à comprovação posterior, de acordo com documentação a ser descrita na ocasião da celebração de eventual contratação, e a constatação de irregularidade nas informações prestadas ensejará o descadastramento e aplicação das penalidades cabíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento será deferido mediante a regularidade no preenchimento do formulário eletrônico de Inscrição, nos termos do item 4 deste Edital, bem como mediante apreciação, pela Comissão Especial de Avaliação, da pertinência e coerência entre o currículo apresentado e a(s) linha(s) programática(s) selecionada(s).

5.2. A Comissão Especial de Avaliação verificará a regularidade das inscrições recebidas ao longo da vigência deste cadastramento, de acordo com as exigências deste Edital, e providenciará a composição da lista que deverá ser veiculada pelo Portal oficial da EMASP, endereço <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/emasp/>.

5.3. O cadastramento não gerará direito automático à atuação no âmbito dos projetos descritos neste Edital.

5.4. O cadastramento vigorará pelo período de vigência deste Edital de Cadastramento.

6. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

6.1. O presente cadastramento vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da sua publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7. DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS

7.1. Considerando a demanda pedagógica da SEGES/EMASP, serão abertos processos de credenciamento e contratação para atividades específicas e por meio dos quais os cadastrados interessados em colaborar em determinado projeto deverão apresentar proposta, de acordo com as condições e instruções oportunamente indicadas.

7.1.1. Poderão participar dos processos de credenciamento para atividades específicas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem inscrição nos termos do item 4 deste Edital, ainda que pendente de apreciação pela Comissão Especial de Avaliação.

7.1.2. O indeferimento do cadastramento da pessoa física ou jurídica implica no automático indeferimento da sua participação no processo de credenciamento para atividades específicas que tenha por objeto a(s) respectiva(s) linha(s) programática(s).

7.2. No ato da abertura do processo de credenciamento para atividades específicas deverão ser comunicados detalhes sobre o projeto (Linha Programática na qual o projeto se enquadra, carga horária e remuneração), bem como pré-requisitos específicos para participação e a documentação comprobatória exigida.

7.2.1. A abertura de processos de credenciamento para atividades específicas será divulgado, na íntegra, por intermédio do Portal oficial da EMASP, endereço <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/emasp/>.

7.2.2. Deverá ser publicado, no Diário Oficial da Cidade, comunicado informando a abertura do processo de credenciamento para atividades específicas indicando o local de acesso à íntegra do edital e prazo para apresentação das propostas.

7.2.3. Serão encaminhados convites por meio eletrônico aos cadastrados na(s) linha(s) programática(s) objeto(s) do processo de credenciamento para atividades específicas.

7.3. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a pontuação e/ou critérios objetivos divulgados no ato da abertura do processo de credenciamento para atividades específicas.

7.4. Será divulgada no Portal oficial da EMASP, endereço <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/emasp/>, lista classificatória com a pontuação de todas as propostas encaminhadas, sendo selecionado(s) para celebrar contrato com a EMASP/SEGES o(s) credenciado (s) que submeter(em) a(s) proposta(s) melhor avaliada(s).

7.5. A mera inscrição no processo de credenciamento para atividades específicas não enseja direito à contratação com a EMASP/SEGES e as propostas que não ensejarem contratação serão descartadas e em nenhuma hipótese utilizadas pela EMASP/SEGES.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Colaboradores(as) eventuais podem ser contratados(as) para desempenharem atribuições de elaboração de conteúdos nas linhas programáticas propostas, compreendendo o desenvolvimento de recursos e metodologias para sua utilização (conteudistas) e/ou contratados(as) com atribuições de apresentação e facilitação, diretamente ao público-alvo, de conteúdos e metodologias propostos pela EMASP/SEGES (facilitadores).

8.2. Para efetuar a contratação com a EMASP/SEGES, é imprescindível a apresentação de todos os documentos comunicados por ocasião da abertura do processo de credenciamento para atividades específicas.

8.3. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução de parte ou da totalidade das atividades previstas aos(às) colaboradores(as) eventuais.

8.4. As contratações dos(as) colaboradores(as) eventuais serão celebradas de forma direta, com fulcro no art.74, incisos III, alínea "f", e IV, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº62.100, de 27 de dezembro de 2022.

8.4.1. A contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o(a) colaborador(a) eventual.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(s) colaborador(es) eventuais serão remunerados em função da carga-horária do projeto para o qual forem contratados, nos termos previstos na convocação do processo de credenciamento para atividade específica.

9.1.1. Para fins deste Edital, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

9.2. Para exercer as **atribuições de conteudistas**, nos termos do item 8.1. deste Edital, o(a) colaborador(a) eventual contratado(a) poderá receber o valor máximo de **R\$500,00 (quinhentos reais) por hora-aula**, valor considerado para remuneração de até 12 (doze) horas-aula.

9.2.1. Em projetos com mais de 12 (doze) horas-aula de carga-horária, o(a) colaborador(a) eventual contratado(a) poderá receber até R\$400,00 por hora-aula adicional.

9.3. Para exercer **atribuições de facilitadores**, nos termos do item 8.1. deste Edital, o(a) colaborador(a) eventual contratado(a) receberá o valor máximo de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por hora-aula.

9.4. O valor da remuneração pelo projeto será fixado e divulgado na convocação do processo de credenciamento para atividade específica, considerando a complexidade, amplitude, especificidade e outras peculiaridades do projeto, e abrangerá todos os custos e despesas direta e indireta envolvidas com a prestação dos serviços, não sendo

devido nenhum outro valor ao(à) contratado(a), seja a que título for.

9.5. Sobre a remuneração incidirão descontos pertinentes, nos termos da legislação vigente.

10. DO DESCADASTRAMENTO

10.1. O cadastramento poderá ocorrer:

a. por interesse do(a) cadastrado(a), mediante solicitação dirigida à Comissão Especial de Avaliação;

b. por decisão SEGES, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação, quando:

i. evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do Contrato a ser celebrado entre o(a) colaborador(a) eventual e a SEGES/EMASP;

ii. caracterizado o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou no Contrato a ser firmado entre o(a) colaborador(a) eventual e a SEGES/EMASP;

iii. constatada a ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados.

10.2. O cadastramento aqui previsto poderá ser aplicado sem prejuízo da aplicação de demais sanções e penalidades previstas na legislação vigente e no Contrato a ser firmado entre o(a) colaborador(a) eventual e a SEGES/EMASP.

10.3. A decisão de cadastramento impedirá o novo cadastramento da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços eventuais na SEGES/EMASP:

a. pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nas hipóteses das alíneas b.1 e b.2 do item 10.1 deste Edital, ou pelo mesmo prazo da penalidade de restrição para licitar e contratar com a administração aplicada, nos termos da legislação vigente e do Contrato firmado, caso maior;

b. pelo mesmo prazo da penalidade de restrição para licitar e contratar com a administração aplicada, nos termos da legislação vigente e do Contrato firmado, caso maior, na hipótese da alínea b.3 do item 10.1 deste Edital.

11. DO RECURSO

11.1. Caberá um único recurso dirigido à Secretária Adjunta de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, da Ata da Reunião da Comissão Especial de Avaliação que deliberar sobre o cadastramento ou cadastramento no âmbito deste Edital.

11.1.1. O recurso deverá ser protocolado das 9h às 17h, na Rua Boa Vista, nº280, 3º andar, sede da SEGES/EMASP.

11.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

11.3. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua prévia decisão.

11.3.1. Caso não haja reconsideração, o recurso, com os fundamentos que embasam a manutenção da decisão, será submetido à deliberação da Secretária Adjunta de Gestão, sendo a decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição implica sujeição às regras e condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O(a) cadastrado(a) não está autorizado(a) a propor ou ofertar formações em nome da SEGES/EMASP sem o aval e/ou demanda por parte desta.

12.3. Todas as atividades desenvolvidas serão devidamente acompanhadas, documentadas e fiscalizadas pela SEGES/EMASP.

12.4. O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, nos termos da legislação de regência, bem como a colaboração de agentes públicos municipais, nos termos do Decreto nº 58.502, de 9 de novembro de 2018, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela SEGES/EMASP.

12.5. A Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da SEGES/EMASP, apreciará e resolverá os casos omissos.

12.6. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital.

PROCESSO Nº 6013.2023/0000326-5



Marcela Cristina Arruda Nunes
Secretária Municipal de Gestão
Em 06/02/2023, às 11:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078060529** e o código CRC **5EB33ECF**.

0.1.

Referência: Processo nº 6013.2023/0000326-5

SEI nº 078060529